

Lei Nº 400

"modifica parte da redação do Art. 292,1 da Lei Nº 380(código Tributário do município)"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 fica modificado a redação do item I, do artigo 292,1 da Lei Nº 380 (Código Tributário municipal), o qual passará a ter a seguinte redação:- Art.292- item I :

- a. 10% ao Círculo Operário de Baixo Guandu, para desenvolvimento de suas diversas modalidades sistema social
- b. 8% ao Hospital Doutor Jones de Baixo Guandu
- c. 6% a sociedade São Vicente de Paulo de Baixo Guandu
- d. 6% a caixa de esmolas, passagens ainda gentes e imprevistos sociais da prefeitura
- e. 2% para o Patronato Padre Alonso leite de Baixo Guandu
- f. 6% ao ginásio Brasil de Baixo Guandu
- g. 2% para o grupo da Fraternidade do irmão saiao de Baixo Guandu

Art.2 as despesas decorrentes desta lei, ocorreram por conta da verba orçamentária própria do orçamento para o exercício de 1965.

Art.3 esta lei entrará em vigor primeiro de janeiro de 1965 revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 30 de novembro de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal
registrada e publicada
em, 30 de novembro de 1964

Aryenio Almeida Santos
secretário